



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



**LEI Nº 1.318/96
DE 15 DE MARÇO DE 1996.**

27 MAR 1996

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente da Fundação Casa de Cultura no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela dotação: 0501- 0848247. 3213- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

Art. 2º - A operação autorizada no artigo anterior se destinará á subvenção no valor do crédito ao Coral Família Alcântara, a título de auxílio nas despesas de gravação de primeiro disco.

Art. 3º - Para ocorrer o crédito autorizado nesta Lei, fica autorizada a anulação de recursos no valor correspondente, na dotação: 0501- 0848247. 2532 do orçamento vigente da Fundação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
MONLEVADE, EM 15 DE MARÇO DE 1996.**

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos quinze dias do mês de março de 1996.

José Loureiro
JOSÉ LOUREIRO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 22/03/96
16:30 hs.
[Signature]